



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.982/2026

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.049, de 19 de dezembro de 2018, incluído pela Lei Municipal nº 2.970, de 28 de abril de 2026, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

(...)

III- EMEIEFTI – para significar Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, referente às Escolas que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental I (1º ao 5º ano), bem como, aquelas que, situadas no interior, ofertarem educação infantil na modalidade de pré-escola.”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.049, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

(...)

IV- EMEIEF – para significar Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente às Escolas que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental I (1º ao 5º ano), bem como, aquelas que, situadas no interior, ofertarem educação infantil na modalidade de pré-escola.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.049/2018 que não conflitarem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 09 de junho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 060/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 03 de junho de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.982/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 09 de junho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

